



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000104

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- LEI Nº. 340/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
- DECRETO Nº. 224/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
- DECRETO Nº. 225/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000104

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano 1

Lei

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº. 340/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ALTO DO CAPIM COMUNIDADE QUILOMBOLA ABAC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que os **VEREADORES MUNICIPAIS** discutiram, e aprovaram e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente de Alto do Capim Comunidade Quilombola, inscrita no CNPJ: 26.703.261/0001-61.

Art. 2º - A Associação Beneficente de Alto do Capim Comunidade Quilombola, do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, tem por finalidade e objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira– Ba, Em 29 De Junho De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000104

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 224/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“INSTITUI APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO EM
FAVOR DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea a, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira, **CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ e **CONSIDERANDO** a diligência do Tribunal de Contas dos Municípios, através do ofício DAP nº 401/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, no cargo de Professora Nível I, **AGENALITA LIMA DA SILVA**, matrícula nº **0041**, RG nº 02.409.203-76 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor equivalente a **R\$ 1.369,28** (mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000104

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 207, de 27 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 30 de Junho de 2017.


REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000104

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 225/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“INSTITUI APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE
EM FAVOR DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentado por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ABENOIDES MOISES DE JESUS, matrícula nº 0258, RG nº 03.276.037-04 SSP/BA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor de **R\$ 604,11** (seiscentos e quatro reais e onze centavos), equivalente a 70,9% (setenta virgula nove por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§1º - O benefício terá uma complementação no valor de R\$ 332,89 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 174/2008, de modo a atingir o valor de um salário-mínimo.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 30 de Junho de 2017.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com